



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

### PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.082.583/0001-14, com sede na cidade de PARAÍSO/SC, neste ato representado pelo Sr. CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, portador do CPF nº 884.567.571-87, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	ASSADEIRA em vidro com Tampa Plástica mínimo de 3,5L, marca de referência: Marinex	MARINEX	UN	10	60,00	600,00
01	02	02ASSADEIRA RETANGULAR com Tampa mínimo de 2,9 Litros em Vidro Temperado	MARINEX	UN	10	54,50	545,00
01	03	ASSADEIRA TRAVESSA lasanha de Vidro Refratário Retangular Funda capacidade mínima de 3,7	MARINEX	UN	10	69,50	695,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		L com Alças Laterais					
01	04	ASSADEIRA RETANGULAR (vidro) 24 x 20 cm; Marca de Referência: Marinex.	MARINEX	UN	10	48,90	489,00
04	01	COLHER CÔNCAVA REFORÇADA, Especificações mínimas: Material: Plástico (polipropileno); Comprimento: 60 Cm; Largura: 7,5 Cm; Cor: Branca.	PRATICOZ	UN	11	49,36	542,96
04	02	COLHER DE ARROZ, grande, uso profissional para cozinha; em ao inox; dimensões mínimas de 8,5 cm x 51,5 cm altura x 2 mm de espessura.	ELITE	UN	18	15,00	270,00
04	03	COLHER GRANDE, contendo no mínimo as seguintes especificações: Utensílio e cabo em silicone; Haste em aço inox; Dimensões Aproximadas. 335x82x45;	SQ	UN	14	15,00	210,00
04	04	COLHER DE INOX Ideal	ELITE	UN	10	9,30	93,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		para servir e cozinhar, mínima de 35 Cm.  - Marca de Referência: Tramontina.					
05	01	FACA COM PONTA REDONDA - Talher Contendo no mínimo as seguintes especificações: Faca em Inox com medidas aproximadas de 18 X1.9 cm;	TRAMONTINA	UN	250	3,92	980,00
05	02	FACA PROFISSIONAL Lâmina em aço inox cabo anatômico, corte preciso, cabo em polipropileno texturizado profissional nº 12, 3mm. Garantia mínima de 3 meses.	FRATELLI	UN	10	29,80	298,00
05	03	FACA DE COZINHA GRANDE 5 Polegadas Fio Liso Contendo no mínimo as seguintes especificações: Lâmina com tratamento térmico. Cabo de	FRATELLI	UN	15	11,00	165,00

*Carlo*

*3*

*40*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Polipropileno, injetado direto na lâmina, na cor branca. Dimensões mínimas: Espessura: 1,0 mm, Altura: 2,00 cm, Largura: 6,00 cm, Profundidade: 35,00 cm, Peso: 68,00 gr.					
05	04	FACA para Pão inox cabo Preto 8"	FRATELLI	UN	20	6,00	120,00
06	01	GARFO Talher Contendo no mínimo as seguintes especificações: Garfo em Inox Com Medida Mínima de 18.5 X 2.5cm.	TRAMONTINA	UN	200	3,14	628,00
06	02	FACA -Talher - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Faca em Inox com medida mínima de 19.2 X 1.9 cm.	TRAMONTINA	UN	60	4,48	268,80
06	03	COLHER- Talher - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Colher de sopa em Inox com medida mínima 19 X 4.3 cm;	TRAMONTINA	UN	100	3,15	315,00
06	04	COLHER,	TRAMONT	UN	200	2,56	512,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		Talher sobremesa contendo as seguintes especificações: Colher de sobremesa em Inox com medida mínima 14 X 2,5 cm;	INA				
06	05	COLHER, Talher contendo no mínimo as seguintes especificações: Colher de sopa em Inox com medidas mínimas de 17 X 3,5 cm.	TRAMONT INA	UN	500	3,16	1.580,00
06	06	COLHER, Talher contendo no mínimo as seguintes especificações: Colher de café em aço inox com medidas mínimas de 8,5 x 1,8 cm.	TRAMONT INA	UN	150	1,32	198,00
08	01	SUQUEIRA DE VIDRO capacidade mínima de 4,5 L, Feita em vidro facilita a limpeza e vem com uma torneira prática para a saída das bebidas. Com capacidade para 4,5 litros. Especificações:	PARAMON T	UN	02	190,00	380,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		Material: Vidro Acabamento: Vidro Dimensões do Produto (Comp. X Larg. X Alt) cm: 19,5 x 22 x 52cm Diâmetro (cm): 19,5 cm. Peso do Produto (com embalagem): 4,5 kg. Conteúdo da Embalagem: 01 suqueira. Benefícios do Produto:1. Produto em vidro.2. Material durável.3. Torneira de fácil manuseio. Material: Vidro					
11	01	CHALEIRA: Material: ALUMÍNIO PURO; COR: CROMADO; Revestimento Externo: ALUMÍNIO; Capacidade mínima: 5,3 Litros ou 5300 mls; Tamanho mínimo: 22 cm (diâmetro). Marca de referência: ARARY / ARAFLO. Garantia mínima de 3 meses.	DC	UN	10	68,90	689,00

*Carla*

*3*

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

15	01	JARRA DE TRITEC UN 11 15,54 170,94 ÁGUA DE DE PLÁSTICO conteúdo no mínimo as seguintes especificações: Capacidade mínima de 4 Litros; Robusto; Material em Polietileno; Material Transparente; Alça da base resistente; Composto por base e tampa, onde a tampa não se solta fácil ao servir o líquido.					
16	01	COADOR DE PLASUTIL UN 10 8,50 85,00 CAFÉ, Porta Filtro de Plástico para Café Volume mínimo: 700,0 ml Dimensão mínima: (Comp x Larg x Alt): 15,0x13,5x13,6 cm-Para filtros no tamanho 103. -Possui bico direcionador. Fabricado em Polipropileno (PP). Ambos atóxicos e livres de bisfenol-A (BPA FREE).					
21	01	ESPATULA SQ UN 05 9,00 45,00 PARA PIZZA E BOLO em Aço					



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Inox cabo de madeira formato trapézio.					
21	02	ESPÁTULA PÁ COLHER, características: Material: Polipropileno (pp); Medidas mínimas em centímetros: 73,5cm X 9,0cm X 1,3cm;	ECONOMI X	UN	10	62,40	624,00
21	03	ESCUMADEIR A aramada em aço inox, para fritura, linha profissional, com diâmetro de 18 cm e cabo em inox de 40 cm.	KE-HOME	UN	10	11,20	112,00
21	04	ESCUMADEIR A GRANDE EM INOX contendo no mínimo as seguintes especificações: Espumadeira em Inox, Com medidas mínimas de: 530 mm de comprimento, Largura de 132 mm, Altura de 58 mm, Diâmetro de 13 cm; Material de qualidade e durabilidade; Resistente; Em Inox verdadeiro, ou seja, não pode	FRATELLI	UN	14,00	22,85	319,90





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		ser coisa parecida ou imitação;					
21	05	ESPREMEDOR DE BATATA de batata e nhoqueira de alumínio Material em alumínio, não oxida. Dimensões aproximadas: medidas: 24 x 35 x 4cm. Espessura mínima: 1,1 mm.	MB	UN	03	11,00	33,00
21	06	PEGADOR DE SALADA Material: Cabo inox com nylon. Corpo em nylon. Tamanho aproximado: 23 cm. Produto resistente até 210° C. Possui trava especial abre e fecha. Ao puxar a mesma, o utensílio fecha e fica mais compacto. (Ref. de marca: Brinox ou similar).	FRATELLI	UN	20	14,75	295,00
21	07	PEGADOR PARA MASSA DE INOX - Dimensões aproximadas: 20,5 cm (Ref. de marca: Brinox,	ELITE	UN	12	9,83	117,96



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Tramontina ou similar).					
23	01	FUNIL, Material Plástico Fabricado em polipropileno pp; produto livre de bisfenol-a bpa. Cor Branco. Dimensões mínimas do item C x L x A 18.5 x 15.2 x 14.5 centímetros.	TRITEC	UN	09	6,55	58,95
23	02	SOCADOR DE FEIJÃO, Fabricado em polietileno atóxico. Inodoro (não pega cheiro). Fácil na lavagem. Alta durabilidade. Impermeável (Impede a proliferação das bactérias e fungos). Dimensões: Ø 8 x 60 cm.	SORLAC	UN	10	126,00	1.260,00
23	03	PENEIRA EM NYLON - malha fina, de 10 cm de diâmetro, com cabo. PENEIRA NYLON	TRITEC	UN	10	7,70	77,00
23	04	PENEIRA INOX- Peneira aramada em aço inox, com cabo, malha fina, diâmetro	FRATELLI	UN	10	14,90	149,00

*Carla*

*3*

*W*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		de 18 cm.					
25	01	FORMA BOLO QUADRADA GRANDE Contendo no mínimo as seguintes especificações: em alumínio - medida: 32x45 cm.	DC	UN	12	28,58	342,96
25	02	FORMA BOLO MÉDIA Contendo no mínimo as seguintes especificações: em alumínio - medida: 30x22	DC	UN	12	13,58	162,96
25	03	FORMA BOLO PEQUENA Contendo no mínimo as seguintes especificações: em em alumínio - Medida: 19x40 cm.	DC	UN	02	15,50	31,00
25	04	FORMA DE BOLO redonda com furo no meio nº28, capacidade mínima 3,6L Produto desenvolvido em alumínio polido e de fácil limpeza.	DC	UN	10	16,90	169,00
26	01	FRIGIDEIRA com Revestimento Interno de Antiaderente, Preto/Prata, 38 cm	ABC	UN	10	130,00	1.300,00

*Paulo*

*3*

*20*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26	02	FRIGIDEIRA com Revestimento Interno de Antiaderente, Preto/Prata, 25 cm. Garantia mínima de 3 meses.	DC	UN	10	56,00	560,00
26	03	FRIGIDEIRA EM INOX COM CABO contendo no mínimo as seguintes especificações: Frigideira produzida em puro Aço Inox; Capacidade mínima para 2 Litros; Medida mínima de diâmetro de 30 cm; Fundo triplo, sendo este formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 Camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, distribuindo o calor uniformemente, proporcionando um cozimento mais rápido e	TRAMONTINA	UN	10	145,50	1.455,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		uniforme economizando energia, deixando os alimentos aquecidos por mais tempo; Resistente; Material do pegador tipo Cabo Maciço rebitado em Inox; Acabamento polido que proporciona alto brilho; Lavável em lava louças; Dimensões Aproximadas: Altura 12,20 Centímetros X Largura 21,30 centímetros X Profundidade 40,30 Centímetros. Garantia mínima de 3 meses.					
27	01	LEITEIRA produto porcelana branca; medindo 19,5x12,0cm e 16,5cm altura capacidade mínima 1 Litro.	L.A.	UN	05	120,00	600,00
27	02	LEITEIRA - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caneco tipo leiteira,	TRAMONTINA	UN	05	130,00	650,00

*Paulo*

*13*

*to*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		produzido em puro Aço Inox; 1,8Litros; Fundo triplo que proporciona um cozimento uniforme e rápido, além dos cantos arredondados que facilitam a limpeza; Alça Resistente de ótima qualidade, revestido por material que evite seu superaquecimento, sendo este também de perfeita qualidade. Garantia mínima de 3 meses.					
27	03	LEITEIRA, contendo no mínimo as seguintes especificações: Caneco tipo leiteira com tampa, produzido em alumínio; capacidade mínima de 2,7L; Alça Resistente de ótima qualidade, revestido por material que evite seu superaquecime	DC	UN	10	85,00	850,00

*Carlo*

*3*

*td*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		nto, sendo este também de perfeita qualidade. Garantia mínima de 3 meses.					
27	04	LEITEIRA contendo no mínimo as seguintes especificações: Caneco tipo leiteira com tampa, produzido em alumínio; capacidade mínima de 5L; Alça Resistente de ótima qualidade, revestido por material que evite seu superaquecimento, sendo este também de perfeita qualidade. Garantia mínima de 3 meses.	5 ESTRELA S	UN	08	120,00	960,00
29	01	PANELA TIPO CAÇAROLA, Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima para 20 Litros; Fundo triplo sendo ele	BELMAR	UN	02	198,50	397,00

*Paulo*

*7*

*10*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; - Garantia mínima de 12 meses.					
29	02	PANELA TIPO CAÇAROLA Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima para 6 Litros; Medida mínima de 26 cm; 13,5 de altura; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do	TRAMONTINA	UN	10	247,00	2.470,00

*Parla*

*3*

*40*





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; - Garantia mínima de 3 meses.					
29	03	PANELA TIPO CAÇAROLA - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima para 8,5 Litros; Medida mínima de 28 cm; 14 cm de altura; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm,	TRAMONTINA	UN	10	471,90	4.719,00

*Carlo*

*3*

*40*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; - Garantia mínima de 3 meses.					
29	04	PANELA TIPO CAÇAROLA - Contendo no mínimo as seguintes especificações: A Caçarola Funda em Aço Inox com Fundo Triplo 22 cm de diâmetro. Totalmente feitas em aço inox, por isso não solta nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis, altamente duráveis,	TRAMONTINA	UN	10	248,30	2.483,00

*Paulo*

*3*

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>mantêm as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. O fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox) distribui o calor uniformemente, proporcionando um cozimento mais rápido e uniforme, economizando energia e deixando os alimentos aquecidos por mais tempo. Abertura: 24 cm; Altura 12 cm sem a tampa; Diâmetro: 22,0 cm; Capacidade mínima de 4L. - Garantia mínima de 3 meses.</p>					
29	05	<p>PANELA TIPO CAÇAROLA Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima para</p>	TRAMONTINA	UN	10	481,00	4.810,00

*Carla*

*17*

*[Handwritten mark]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

		10,5 Litros; Medida mínima de 30; Altura 15 cm; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; - Garantia mínima de 3 meses.					
29	06	PANELA TIPO CAÇAROLA Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox	TRAMONTINA	UN	05	513,00	2.565,00

*Carlo*

*3*

*40*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

		de 0,6mm de espessura; Capacidade mínima para 12 Litros; Altura 13 cm, Largura 38 cm e Profundidade 38 cm; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; Garantia mínima de 3 meses.					
29	07	PANELA TIPO CAÇAROLA Contendo no mínimo as seguintes	BELMAR	UN	03	219,66	658,98

*Carlo*

*3*

*10*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima para 25 Litros; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; - Garantia mínima de 3 meses.					
29	08	PANELA TIPO CAÇAROLA Contendo no mínimo as seguintes especificações:	TRAMONTINA	UN	08	729,75	5.838,00

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima para 18 Litros; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; - Garantia mínima de 3 meses.					
29	09	PANELA TIPO CAÇAROLA contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com	BELMAR	UN	08	398,62	3.188,96

*Carlo*

*3*

*to*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima de 50 Litros; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; Garantia mínima de 3 meses.					
32	01	TESOURA ALFAIATE COSTURA PROFISSIONAL 10"	LANMAX	UN	10	80,00	800,00
32	02	TESOURA MULTIUSO, Preta Aço	MUNDIAL	UN	10	56,00	560,00

*Carlo*

*3*

*[Handwritten signature]*





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Inoxidável, Resina Termoplástica, marca e modelo de referência: Mundial Creative.					
32	03	TESOURA COSTURA AÇO PROFISSIONA L 17, 8cm G8070a	GRMLINE	UN	10	90,00	900,00
32	04	TESOURA DE PICOTAR Corte Profissional Zig Zag - Artesanato	JOCAR	UN	10	70,00	700,00
34	01	AÇUCAREIRO 200ML C/TAMPA - produto porcelana banco; medindo aproximadame nte 10,5 cm diâmetro; 10,4 altura.	UTILFACIL	UN	05	45,00	225,00
34	02	JOGO XÍCARAS DE CAFÉ contendo no mínimo as seguintes especificações: Xícaras com medida mínima de 50 ml 06 x 3,5cm (AxD), com Pires. Jogo contendo 06 peças de xícaras e 06 peças de pires.	OXFORD	UN	20	14,45	289,00

*Carla*

*3*

*[Handwritten mark]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		NA BRANCA PORCELANA.	COR DE				
34	03	XICARAS DE CAFE 200 ML C/PIRES PRODUTO PORCELANA BRANCO.	BIONA	UN	400	18,00	7.200,00
<b>TOTAL</b>							<b>57.811,37</b>

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 006/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 57.811,37 (cinquenta e sete mil, oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

*Carla*

3

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – **Pregão Eletrônico 006/2023** e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

*Paulo*

3

Página 27

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame deverá entregar de forma parcelada os itens, conforme solicitação, em até 10 (dez) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante, na sede da mesma, localizada no município de Planalto PR.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação;

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Município e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os itens deverão ser novos e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado

PARÁGRAFO QUARTO – O material deverá conter na sua embalagem a marca e procedência;

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. Inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

*Carlo*

*3*

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

*Carlo*

3

*[Handwritten mark]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido

*calo*

3

*do*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

*Carlo*

*↓*

*↓*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

*Carlo*

*3*

*40*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

*Paulo*

*3*

*to*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **006/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e ao Secretário municipal de Administração, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, Secretário municipal de Administração, Marcelo Felipe Schmitt, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de

*Carlo*

3

*td*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

*Paulo*

3

*40*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 08 de março de 2023.

*Luiz C. Boni*

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

LOTERICA E COMERCIO SL Assinado de forma digital por LOTERICA E  
COMERCIO SL EIRELI:15082583000114  
EIRELI:15082583000114 Dados: 2023.03.08 16:46:17 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

*Carla F. Mombach Sturm*

Ederson A. Kobs  
Secretário de Planejamento  
e Supervisão

Carla F. Mombach Sturm  
RG: 6.772.151-9  
CPF: 027.056.719-43